

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A EDP irá proceder à venda à ENGIE do direito à exploração de seis barragens localizadas em Trás-os-Montes.

Esta venda terá o valor de 2,2 mil milhões de euros.

Trata-se de um negócio entre duas empresas privadas, mas cujo objeto são bens do domínio público, ou seja, pertencentes a todos os Portugueses.

Por essa razão, a Lei Portuguesa estabelece que o negócio só se pode realizar com autorização expressa do Governo e nas condições, tempo e modo que o próprio Governo estabelecer.

O Código do Imposto do Selo estabelece, na Verba 27.2 da Tabela Geral, que, quer a transmissão definitiva, quer a cedência temporária de concessões da exploração de bens do domínio público estão sujeitas aquele imposto, mediante a aplicação de uma taxa de 5%.

Assim, tendo a venda um valor de 2,2 mil milhões de euros, o País deve receber neste negócio 110 milhões de euros.

Do mesmo modo, em função da configuração do negócio, pode ainda ser devido Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), caso ocorra a transmissão de imóveis, o que nos parece ser o caso.

Não há quaisquer dúvidas acerca de que estes impostos são devidos nos casos de transmissões do direito à exploração de bens do domínio público, como é o caso.

Só operações de planeamento ou engenharia fiscal poderão contornar a aplicação da Lei e a consequente arrecadação de impostos pelo Estado Português.

A intervenção que o Governo está a ter na autorização para a realização do negócio destina-se

a garantir o respeito pelo interesse público na sua realização.

Ora, o interesse público inclui, naturalmente, o pagamento dos impostos devidos.

Lamentavelmente, são diversos os exemplos, em Portugal que evidenciam que, nos negócios em que estão envolvidos valores elevados, existe também uma elevada propensão para o planeamento fiscal e a engenharia fiscal, tendentes a evitar esse pagamento pelas partes envolvidas.

Porém, no caso presente, a necessidade de autorização prévia do Governo deverá servir para garantir que não seja aceite um modelo de negócio que possa frustrar o interesse público, nomeadamente, em matéria fiscal.

O Governo não pode aceitar que, com a sua autorização, se efetue um negócio sem o pagamento dos impostos devidos.

Este negócio, envolvendo recursos públicos, valores tão elevados e a intervenção prévia obrigatória do Governo, tem que ser um negócio exemplar, também do ponto de vista fiscal.

No passado mês de novembro, o Ministério do Ambiente e da Ação Climática anunciou, mediante comunicado, ter emitido "*parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente à transmissão destes Títulos de Utilização de Recursos Hídrico e, a EDP pode, assim, proceder à venda das infraestruturas à ENGIE*".

No dia 14 do corrente mês de dezembro, o Governo divulgou o parecer da Agência Portuguesa do Ambiente, do qual resulta que o Governo tomou prévio conhecimento do contrato de transação e que determinou algumas alterações ao seu conteúdo.

Tendo em vista um apurado esclarecimento da situação fiscal deste negócio, nestes termos, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD solicitam a V. Exa. que diligencie, junto do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, resposta às seguintes questões:

1. O Governo escrutinou adequadamente o negócio da venda do direito à exploração das seis barragens da EDP à ENGIE, de modo a garantir o efetivo pagamento de todos os impostos dele emergentes?
2. Quais são os impostos aplicados a essa venda e qual o valor resultante da sua aplicação?
3. Em especial o Governo garante que o Imposto do Selo será efetivamente pago como a Lei prevê?
4. Qual será o valor do Imposto do Selo a cobrar e quais são os cálculos para a determinação do valor desse Imposto para esta transação?

Palácio de São Bento, 16 de dezembro de 2020

Deputado(a)s

ADÃO SILVA(PSD)

LUÍS LEITE RAMOS(PSD)

ISABEL LOPES(PSD)

Deputado(a)s

ARTUR SOVERAL ANDRADE(PSD)

CLÁUDIA BENTO(PSD)